



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

Índice

1 DO OBJETO.....	2
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3 DO CREDENCIAMENTO.....	2
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	7
9 DA HABILITAÇÃO.....	8
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
11 DOS RECURSOS.....	12
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
14 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO.....	13
15 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	14
16 DA VISTORIA TÉCNICA.....	14
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
.....	34
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	34
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	49

EDITAL DO PREGÃO Nº. 028/2020 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 5335/2020 - GAB/PGJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 22290/2019, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ, deste Órgão Ministerial e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10:00h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados, do tipo Split, em Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, no Centro Cultural e Administrativo e no Almoxarifado Central da PGJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: CAMPE

Natureza da Despesa: 3.3.90 – Despesa Corrente / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas

2.2 O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **R\$ 479.340,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)** e o valor máximo unitário (mensal) estimado para o item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

4.3.8 Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.9 Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

4.3.10 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores;

4.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor global do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 O **Critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.30.1 Por empresas brasileiras;

7.30.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.16 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.17 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.18 É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

8.19 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 Habilitação Jurídica:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

9.10.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.10.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.8 Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

9.10.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

9.10.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

9.11.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.11.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

Passivo Circulante

9.12.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

9.12.5 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.13 Qualificação técnica:

9.13.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência;

9.13.2 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove a prestação dos serviços de manutenção de, **no mínimo, 98 (noventa e oito)** aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, por período não inferior a 3 (três) anos, acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome dos profissionais vinculados ao referido atestado, conforme Acórdão n. 2.326/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

9.13.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.13.2.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.13.2.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.13.3 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que deverá ser engenheiro mecânico, que participará do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços manutenção de aparelhos de ares condicionados, tipo SPLIT.

9.13.3.1 O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

9.13.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.13.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que a substituição seja aprovada pela Administração.**

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1 Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 O objeto deste Pregão será **adjudicado globalmente** ao licitante vencedor.

13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitida a nota de empenho.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria Serviços Gerais e na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

15	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE
-----------	---

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

15.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Maranhão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16	DA VISTORIA TÉCNICA
-----------	----------------------------

16.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650;

16.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

18.11 O pregão será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

18.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020

José Lívio Marinho Lima

Analista Ministerial – CPL

PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem o objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados, tipo SPLIT, nas Promotorias de Justiça na Capital e na Região Metropolitana de São Luís, conforme quantidade especificada na tabela abaixo e nos locais constantes do Anexo I.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO:

QTDE	MODELO	CAPACIDADE	UNIDADE
01 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – SEDE (CENTRO CULTURAL E ADM)			
13	SPLIT	9.000	Btus
49	SPLIT	12.000	Btus
39	SPLIT	18.000	Btus
12	SPLIT	24.000	Btus
8	PISO TETO	36.000	Btus
2	PISO TETO	48.000	Btus
17	PISO TETO	60.000	Btus
140 MÁQUINAS			
02 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ANIL			
1	SPLIT	12.000	Btus
1 MÁQUINA			
03 PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE			
7	SPLIT	12.000	Btus
5	SPLIT	18.000	Btus
12 MÁQUINAS			
04 PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DPCA			
4	SPLIT	9.000	Btus
7	SPLIT	12.000	Btus
11 MÁQUINAS			
05 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RAPOSA			
4	SPLIT	12.000	Btus
4 MÁQUINAS			
06 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
2	SPLIT	9.000	Btus



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

4	SPLIT	12.000	Btus
3	SPLIT	18.000	Btus
1	SPLIT	24.000	Btus
10 MÁQUINAS			
07 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR			
2	SPLIT	9.000	Btus
5	SPLIT	18.000	Btus
1	PISO TETO	36.000	Btus
2	PISO TETO	48.000	Btus
2	PISO TETO	60.000	Btus
12 MÁQUINAS			
08 ALMOXARIFADO CENTRAL			
1	SPLIT	10.000	Btus
4	SPLIT	12.000	Btus
1	SPLIT	18.000	Btus
6 MÁQUINAS			
TOTAL DE MÁQUINAS: 196 MÁQUINAS			

CAPACIDADE (BTU)	QUANTIDADE	TIPO	QTDE TOTAL BTU
9.000	21	SPLIT	189.000
10.000	1	SPLIT	10.000
12.000	76	SPLIT	912.000
18.000	53	SPLIT	954.000
24.000	13	SPLIT	312.000
36.000	9	SPLIT	324.000
48.000	4	SPLIT	192.000
60.000	19	SPLIT	1.140.000
TOTAL	196		4.033.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de climatização de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, visando garantir o funcionamento continuado e mantê-los permanentemente em boas condições de uso, o que é imprescindível para evitar a descontinuidade das atividades desta Instituição;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

2.2. Justifica-se também a contratação da despesa pelo fato de não existir no quadro desta Procuradoria-Geral de Justiça, técnico capacitado a realizar os serviços de manutenção de equipamentos de ares-condicionados, objetivando mantê-los operacionais e em perfeito estado de conservação;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/2020 e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

3.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

3.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

3.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.4. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças.

4.1.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

4.1.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos aparelhos, mantendo-os em perfeito funcionamento.

4.2. Manutenção Preventiva

4.2.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

4.2.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

4.2.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2.4. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina Mensal
Verificar instalações elétricas
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
Limpeza externa dos condicionadores;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

Limpeza dos Painéis frontais;
Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.
Medir pressão do gás;
Medir diferencial de temperatura.
Verificar operação do sensor de temperatura.
Verificar folga do eixo dos motores elétricos.
Inspecionar os quadros elétricos;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.
Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
Rotina trimestral
Rotina mensal.
Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.
Medir as pressões de equilíbrio.
Medir as pressões de funcionamento.
Inspecionar e testar instrumento de segurança e controle.
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
Rotina semestral
Rotina Mensal;
Rotina Trimestral;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar; quando necessário
Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando for o caso;
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.
Rotina anual
Rotina mensal;
Rotina trimestral;
Rotina semestral;
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

4.3. Manutenção Corretiva

4.3.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

4.3.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

4.3.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

4.3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

4.3.5. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.

4.3.6. As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

5. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

5.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

5.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

5.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente.

5.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

5.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

5.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

5.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado.

5.10. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

5.11. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

5.13. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência;

6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove a prestação dos serviços de manutenção de, no mínimo, 98 (noventa e oito) aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, por período não inferior a três anos, acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome dos profissionais vinculados ao referido atestado, conforme Acórdão n. 2.326/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União..

6.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

6.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.2.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que deverá ser engenheiro mecânico, que participará do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativo à execução dos serviços manutenção de aparelhos de ares condicionados, tipo SPLIT.

6.3.1. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apontando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7. DO PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativo à sua competência;

7.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

8.2. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

8.3. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de ar-condicionado dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

8.4. Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloroetano);

8.5. Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

8.5.1. Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

8.5.2. Data, hora de início e término dos serviços;

8.5.3. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos

equipamentos revisados;

8.6. A Contratada deverá verificar o estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde do pessoal ocupante de ambientes, sem prejuízo dos serviços especializados acima, bem como obriga-se a cumprir com as determinações estabelecidas na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle PMOC) ou outra que vier a substituí-la;

8.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

8.7.1. às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

8.7.2. às normas da ABNT;

8.7.3. às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;

8.7.4. aos regulamentos das empresas concessionárias;

8.7.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto; e

8.7.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

8.8. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

8.9. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações;

8.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução n.º 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade do ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

8.11. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

8.12. A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;

8.13. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contatado para pronto atendimento;

8.14. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

8.15. Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas no faturamento mensal da Contratada;

8.16. Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;

8.17. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

8.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.19. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

8.20. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.21. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.22. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.23. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.24. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

8.25. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;

8.26. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

8.27. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.28. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;

8.29. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8.30. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

8.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

8.32. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;

8.33. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.35. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.36. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATA às instalações durante a execução dos serviços;

9.2. Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;

9.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

9.4. Providenciar os pagamentos mensais à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Coordenação de Serviços Gerais;

9.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9.8. Expedir ordem de serviço;

9.9. Notificar, por escrito, a empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

9.10. Efetuar a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, conforme as disposições do Contrato e Edital.

9.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

9.12. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

9.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

10.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

10.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

10.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

10.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

10.4.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$;

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

11.1. A empresa CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Apresentação de documentação falsa;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falha na execução do objeto;

11.1.4. Fraude na execução do objeto;

11.1.5. Comportamento inidôneo;

11.1.6. Declaração falsa;

11.1.7. Fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

11.2. Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste Contrato;

11.4. Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

11.4.1. 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 14% (catorze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2. 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.3. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

11.4.4. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total/parcial do objeto;

11.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias;

11.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de serviços;

11.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

11.7. O valor das multas referidas neste item poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PGJ/MA;

11.7.1. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

11.7.2. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.8. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

11.9. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA VISTORIA

12.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. A validade mínima das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

14.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

14.1.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

14.1.2 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão.

14.2. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

14.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

14.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores JÉSSICA CRISTINA ALMEIDA LEITE (Fiscal Administrativo), JOÃO HENRIQUE MENA BARRETO DE AZEVEDO (Fiscal Técnico) e JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO (Gestor de Contrato), que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

15.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16. DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor total estimado é de **R\$ 479.340,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 39.945,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

16.2. O valor total estimado foi obtido com base em 03 propostas, conforme constam nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

São Luís (MA), 25 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO
Coordenador de Serviços Gerais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇO DOS LOCAIS

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – SEDE (CENTRO CULTURAL E ADM)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
02	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ANIL	Av. Casemiro Júnior, 260 Anil
03	PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
04	PROMOTORIA – DPCA / PJJECA	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
05	PROMOTORIA – RAPOSA	Av. Principal, 50A, Jardim das Oliveiras. Centro – Raposa
06	PROMOTORIA – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rua 28 de Julho, s/n, Centro. São José de Ribamar
07	PROMOTORIA – PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
08	ALMOXARIFADO CENTRAL	Estrada da Vitória 2475, Galpões 18 e 19 – Monte Castelo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

MÉDIA DAS PROPOSTAS

PROCURADORIA SEDE – CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO

MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.000 BTUS	13	R\$ 171,67	R\$ 2.231,71
12.000 BTUS	49	R\$ 191,67	R\$ 9.391,83
18.000 BTUS	39	R\$ 201,67	R\$ 7.865,13
24.000 BTUS	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
36.000 BTUS	8	R\$ 228,33	R\$ 1.826,64
48.000 BTUS	2	R\$ 241,67	R\$ 483,34
60.000 BTUS	17	R\$ 253,33	R\$ 4.306,61
TOTAL	140	R\$ 1.503,34	R\$ 28.685,26

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA – ANIL

MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.000 BTUS	1	R\$ 191,67	R\$ 191,67
TOTAL	1	R\$ 191,67	R\$ 191,67

PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.000 BTUS	7	R\$ 191,67	R\$ 1.341,69
18.000 BTUS	5	R\$ 201,67	R\$ 1.008,35
TOTAL	12	R\$ 393,34	R\$ 2.350,04

PROMOTORIA – DPCA / PJJECA

MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.000 BTUS	4	R\$ 171,67	R\$ 686,68
12.000 BTUS	7	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
TOTAL	11		R\$ 2.051,68

PROMOTORIA – RAPOSA

MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.000 BTUS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

PROMOTORIA – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.000 BTUS	2	R\$ 191,67	R\$ 383,34



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

12.000 BTUS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
18.000 BTUS	3	R\$ 213,33	R\$ 639,99
24.000 BTUS	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
TOTAL	10	R\$ 830,00	R\$ 2.048,33

PROMOTORIA – PAÇO DO LUMIAR

MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.000 BTUS	2	R\$ 191,67	R\$ 383,34
18.000 BTUS	5	R\$ 213,33	R\$ 1.066,65
36.000 BTUS	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33
48.000 BTUS	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
60.000 BTUS	2	R\$ 253,33	R\$ 506,66
TOTAL	12	R\$ 1.131,66	R\$ 2.669,98

ALMOXARIFADO CENTRAL

MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.000 BTUS	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
12.000 BTUS	4	R\$ 191,67	R\$ 766,68
18.000 BTUS	1	R\$ 201,67	R\$ 201,67
TOTAL	6	R\$ 573,34	R\$ 1.148,35

TOTAL GERAL MENSAL----- R\$ 39.945,00

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020 QUE FIRMAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM ARES CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, EM PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Prof. Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor-Geral**, o Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, e a empresa (), inscrita no C.N.P.J. sob nº (), com sede (no endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, aqui legalmente representada por (), estabelecem o presente contrato, conforme consta do **Processo Administrativo nº 22290/2019** que instruiu o Pregão nº. 028/2020, realizado na forma Eletrônica, do tipo **menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto nº. 10.024/2019, Ato Regulamentar nº 01/2020 – GPGJ, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados, tipo Split, em Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, no Centro Cultural e Administrativo e no Almoxarifado Central da PGJ**, conforma as condições e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada, todos partes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. A **vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses**, com início em ____/____/2020 e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
 - 1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
4. O prazo de garantia dos serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de garantia para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Plano Interno: CAMPE – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da Despesa: 3.3.90 – Despesa Corrente / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº _____, datada de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O **valor global** deste contrato importa em R\$ ____ (), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ ____ (), ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

3. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “c” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX);$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. Na Tabela abaixo estão discriminados os equipamentos, quantitativos e identificação dos prédios onde se encontram instalados.

QTDE	MODELO	CAPACIDADE	UNIDADE
01 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – SEDE (CENTRO CULTURAL E ADM)			
13	SPLIT	9.000	Btus
49	SPLIT	12.000	Btus
39	SPLIT	18.000	Btus
12	SPLIT	24.000	Btus
8	PISO TETO	36.000	Btus
2	PISO TETO	48.000	Btus
17	PISO TETO	60.000	Btus
140 MÁQUINAS			
02 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ANIL			
1	SPLIT	12.000	Btus
1 MÁQUINA			
03 PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE			
7	SPLIT	12.000	Btus
5	SPLIT	18.000	Btus
12 MÁQUINAS			
04 PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DPCA			
4	SPLIT	9.000	Btus
7	SPLIT	12.000	Btus
11 MÁQUINAS			
05 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RAPOSA			



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

4	SPLIT	12.000	Btus
4 MÁQUINAS			
06 PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			
2	SPLIT	9.000	Btus
4	SPLIT	12.000	Btus
3	SPLIT	18.000	Btus
1	SPLIT	24.000	Btus
10 MÁQUINAS			
07 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR			
2	SPLIT	9.000	Btus
5	SPLIT	18.000	Btus
1	PISO TETO	36.000	Btus
2	PISO TETO	48.000	Btus
2	PISO TETO	60.000	Btus
12 MÁQUINAS			
08 ALMOXARIFADO CENTRAL			
1	SPLIT	10.000	Btus
4	SPLIT	12.000	Btus
1	SPLIT	18.000	Btus
6 MÁQUINAS			
TOTAL DE MÁQUINAS: 196 MÁQUINAS			

CAPACIDADE (BTU)	QUANTIDA DE	TIPO	QTDE TOTAL BTU
9.000	21	SPLIT	189.000
10.000	1	SPLIT	10.000
12.000	76	SPLIT	912.000
18.000	53	SPLIT	954.000
24.000	13	SPLIT	312.000
36.000	9	SPLIT	324.000
48.000	4	SPLIT	192.000
60.000	19	SPLIT	1.140.000

TOTAL	196		4.033.000
--------------	------------	--	------------------

ENDEREÇO DOS LOCAIS

UNIDADE	ENDEREÇO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – SEDE (CENTRO CULTURAL E ADM)	Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ANIL	Av. Casemiro Júnior, 260 Anil
PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Rua das Cajazeiras, 190, Centro
PROMOTORIA – DPCA / PJJECA	Rua Coelho Neto, 01, Pç. Maria Aragão, Beira Mar
PROMOTORIA – RAPOSA	Av. Principal, 50A, Jardim das Oliveiras. Centro – Raposa
PROMOTORIA – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rua 28 de Julho, s/n, Centro. São José de Ribamar
PROMOTORIA – PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
ALMOXARIFADO CENTRAL	Estrada da Vitória 2475, Galpões 18 e 19 – Monte Castelo

CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças.

1.1. Entende-se por **manutenção preventiva** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

1.2. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos aparelhos, mantendo-os em perfeito funcionamento.

2. Manutenção Preventiva

2.1. A **manutenção preventiva** das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

2.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

2.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

2.4. Rotinas de Manutenção Preventiva:

Rotina Mensal
Verificar instalações elétricas
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
Limpeza externa dos condicionadores;
Limpeza dos Painéis frontais;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.
Medir pressão do gás;
Medir diferencial de temperatura.
Verificar operação do sensor de temperatura.
Verificar folga do eixo dos motores elétricos.
Inspecionar os quadros elétricos;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.
Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
Rotina trimestral
Rotina mensal.
Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.
Medir as pressões de equilíbrio.
Medir as pressões de funcionamento.
Inspecionar e testar instrumento de segurança e controle.
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
Rotina semestral
Rotina Mensal;
Rotina Trimestral;
Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;

Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar; quando necessário
Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando for o caso;
Inspecção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.
Rotina anual
Rotina mensal;
Rotina trimestral;
Rotina semestral;
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.

2.5. Da Manutenção Corretiva:

2.5.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

2.5.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

2.5.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

2.5.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência.

2.5.4.1. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5.4.2. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

2.5.5. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços, também.

2.5.6. As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DOS ARES CONDICIONADOS

1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente.

5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado.

10. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

11. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

13. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos no Termo de Referência e neste contrato;

2. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

3. Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção de ar-condicionado dos equipamentos descritos no Termo de Referência e neste contrato;

4. Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloroetano);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

5. Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

5.1. Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

5.2. Data, hora de início e término dos serviços;

5.3. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

6. A Contratada deverá verificar o estado de limpeza, remoção de sujeira por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde do pessoal ocupante de ambientes, sem prejuízo dos serviços especializados acima, bem como obriga-se a cumprir com as determinações estabelecidas na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle PMOC) ou outra que vier a substituí-la;

7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

7.1. às normas e especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;

7.2. às normas da ABNT;

7.3. às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;

7.4. aos regulamentos das empresas concessionárias;

7.5. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto; e

7.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

8. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

9. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações;

10. Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução n.º 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade do ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/ FISCAL do Contrato;

11. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

12. A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;

13. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contatado para pronto atendimento;

14. Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

15. Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas no faturamento mensal da Contratada;

16. Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;

17. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

18. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;
19. Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;
20. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;
21. A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
22. Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
23. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
24. Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;
25. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;
26. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;
27. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
28. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;
29. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
30. Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;
31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
32. A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;
33. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência, neste contrato e em sua proposta;
34. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
35. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
36. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATA às instalações durante a execução dos serviços;
2. Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;
3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;
4. Providenciar os pagamentos mensais à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais;
5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
8. Expedir ordem de serviço;
9. Notificar, por escrito, a empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
10. Efetuar a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, conforme as disposições do Contrato e Edital.
11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
12. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREPOSTO

1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria-Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
2. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativo à sua competência;
3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

- 1.3. falha na execução do contrato;
- 1.4. fraude na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste contrato.
4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 4.1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 14% (catorze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 4.2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 4.3. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;
 - 4.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total/parcial do objeto.
 - 4.4.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.
 - 4.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - 4.4.2.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de serviços;
 - 4.4.2.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;
5. O valor das multas referidas neste item poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PGJ/MA;
 - 5.1. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
 - 5.2. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial.
6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
7. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.
8. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF
11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores JÉSSICA CRISTINA ALMEIDA LEITE (Fiscal Administrativo), JOÃO HENRIQUE MENA BARRETO DE AZEVEDO (Fiscal Técnico) e JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FURTADO (Gestor de Contrato), que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos

serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato;

5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços durante o certame, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

1.1 Fórmula de Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste)

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V), significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da execução do contrato, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DAS NORMAS E DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº. 10.024/2019, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2020, constante do Processo Administrativo nº. 22290/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA será responsável ainda, por observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Instrumento.

3.1. A prestação dos serviços e os materiais empregados na execução dos serviços, obedecerão rigorosamente:

3.1. às normas e especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;

3.2. às normas da ABNT;

3.3. às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;

3.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

3.5. aos regulamentos das empresas concessionárias;

3.6. às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

4. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

5. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

1. A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, oriundos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelas PARTES CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 8.666/93, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em forma de extrato, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Luís, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

2. E por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2020

Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

CONTRATADA
Representante Legal
C.P.F. nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão nº. 028/2020 - Eletrônico

Processo Administrativo nº. 22290/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 028/2020 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)